

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

RESOLUÇÃO Nº 2.901/95

Dispõe sobre a matrícula de portador de diploma de curso superior como aluno regular de curso de graduação.

CONSIDERANDO a adoção do Regime Seriado Anual e a necessidade de regulamentação do art. 53 do Regimento Geral da Universidade;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no processo nº 330.253;

OS CONSELHOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE ADMINISTRAÇÃO aprovaram e eu, Vice-Reitora no exercício do cargo de Reitor sanciono a seguinte Resolução:

ART. 1º - As vagas existentes nas primeiras séries dos cursos de graduação, após o encerramento do processo de seleção mediante Concurso Vestibular, são, de imediato, destinadas à matrícula de portadores de diploma de curso superior, na condição de aluno regular de graduação.

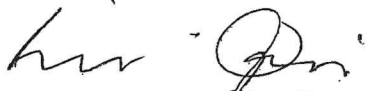
Parágrafo único - Podem requerer matrícula, nas condições previstas no "caput" deste artigo, somente os portadores de diploma de curso superior obtido dentro da mesma área de estudos do curso para o qual existe oferta de vaga.

ART. 2º - A classificação, se houver maior número de candidatos do que vagas, é estabelecida tomando-se por base a média geral aritmética das disciplinas constantes do histórico escolar do curso concluído, sendo excluídas, no cálculo:

- I - as notas das disciplinas com reprovações;
- II - as notas das práticas em Educação Física.

ART. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 838/84.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 08 de novembro de 1.995


Nitís Jacon de Araújo Moreira